PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 28-06-04
PRESIDENTE

LEI Nº 3.231 - DE 17 DE JUNHO DE 2.004
(Projeto de Lei nº 051/04, de autoria do Vereador Ademir Ussifatti)

FL. Nº 12
PROC. Nº PL 51/04

Concede passe livre às pessoas aposentadas por invalidez e especiais no sistema de transporte coletivo municipal e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica concedido passe livre às pessoas aposentadas por invalidez e portadores de necessidades especiais, independentemente de idade, no sistema de transporte coletivo municipal.

Artigo 2° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de junho de 2004

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA
Secretário de Administração e Governo

Câmara Municipal de Dracena Fls.: 5 Visto 23/JUN/2004 09:17 00004782